



PREFEITURA DE  
**ITAINÓPOLIS**



DECRETO Nº 027/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Institui o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação para dar suporte na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Itainópolis, Estado do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itainópolis – Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 69, incisos VI, IX e XXII, ambos da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, define uma Política Federal de Saneamento Básico e considera-se Saneamento Básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: Abastecimento de Água Potável; Esgotamento Sanitário; Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, marco regulatório completo para o setor de Resíduos Sólidos e a legislação vigente, especialmente no que estabelece o art. 19, inciso XIX, no seu § 2º da referida Lei.

**CONSIDERANDO** a orientação do Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano/Ministério do Meio Ambiente- SRHU/MMA;

**CONSIDERANDO** os princípios fundamentais, o exercício da titularidade, o planejamento, a regulação, os aspectos econômicos e sociais, os aspectos técnicos e a participação de órgãos colegiados no controle social para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

**CONSIDERANDO** os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, as responsabilidades dos geradores, do Poder Público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criados o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação, responsáveis para dar suporte na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir:

**Art. 2º** O Comitê Executivo, tem como competência a operacionalização das atividades que integram o processo de elaboração do PMSB e PMGIRS de Itainópolis, além de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, proporcionando livre acesso aos diversos órgãos municipais para obtenção de quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes à execução do trabalho, inclusive com representantes do agente financiador, entre outros.

**Art. 3º** Cabem também ao Comitê Executivo a função de supervisão técnica dos trabalhos, orientação, análise e discussão dos documentos produzidos e, sua aprovação.

**Art. 4º** Comitê de Coordenação é a instância política responsável em promover o debate e o engajamento dos segmentos ao longo do processo participativo e ajudar na definição da Política Pública Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 5º** O Comitê de Coordenação tem como atribuições, dentre outras:

- A frequência de reuniões ordinárias, com suas datas, horários, locais e divulgação da pauta de discussão, com a antecedência necessária, para que todos possam preparar-se para os eventos;
- O anúncio dos debates públicos – audiências e oficinas – previstos para momentos chave do processo, e que visam apresentar o conteúdo do PMSB e do PMGIRS para se tirar daí o compromisso coletivo da construção da política, são momentos de validação dos documentos.

**Art. 6º** Nomear para compor o Comitê Executivo, previstos nos artigos 2º e 3º deste Decreto, os seguintes membros:

**I – Chefe do Poder Executivo:**

Paulo Lopes Moreira CPF: 489.928.953-72

**II – Advogado (Assessoria Jurídica):**

Dr. Claudí Pinheiro CPF: 334.567.123-91

**III – Secretário de Municipal de Educação:**

Elisângela dos Santos Silva CPF: 841.707.433-34

**IV – Secretário Municipal de Saúde:**

Matias Lopes Moreira CPF: 786.175.613-00

**V – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania:**

Vanessa Leal Ibiapino dos Santos CPF: 034.329.993-30

**VI – Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento:**

José Pereira Neto CPF: 334.429.574-68

**VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo:**

Ítalo Antônio de Paiva Sousa CPF: 412.519.098-41

**VIII – Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria:**

Maria Eliete Lopes Moreira CPF: 909.744.923-53

**IX – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

Expedito Ribeiro Campos Neto CPF: 004.909.443-29

**X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:**

Paulo de Tárzio Duarte Siqueira CPF: 151.351.791-00

**XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:**

Daniel Pedro de Oliveira CPF: 033.048.063-42

**XII – Representante da Sociedade Civil:**

Antônio Eusébio de Sousa CPF: 809.210.603-70

**XIII – Representante do Comércio/Serviços:**

José João da Rocha CPF: 241.038.023-91

**XIV – Representante da Empresa Responsável pela coleta e transportes de lixo:**

Cristiane Dias de Carvalho CPF: 887.860.643-04

**Art. 7º** Nomear para compor o Comitê de Coordenação para dar suporte ao Comitê Executivo, na elaboração do PMSB e do PMGIRS, previsto nos artigos 4º e 5º, os seguintes membros:

**I – O Engenheiro Civil do Município Dr.:**

Lucas Almada de Oliveira Borges CPF: 028.576.233-80

**II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

André Silva Sousa CPF: 030.890.463-00

**III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Zayla Gonçalves do Nascimento Macêdo CPF: 036.505.283-61

**IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:**

Elisângela dos Remédios Luz CPF: 756.351.433-34

**V – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento:**

Joaquim Pinheiro de Araújo CPF: 352.995.843-34

**VI – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo:**

Marinete Ferreira Gomes CPF: 527.200.633-04

**VII – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria:**

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE  
**ITAINÓPOLIS**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

LEI Nº023/2018.

Cristiane Maria Ferreira da Silva CPF: 836.723.033-07

**VIII - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

Roberto Sousa Leal CPF: 609.921.813-05

**IX - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:**

Oscar Feitosa de Moura CPF: 076.601.048-10

**X - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:**

Aparecida Silva Sousa CPF: 047.126.993-02

**XI - Representante da Representante da Sociedade Civil:**

Maria Rozimar da Silva CPF: 895.653.473-04

**XII - Representante da Representante do Comércio/Serviços:**

Manacésio Zacarias da Rocha CPF: 793.423.703-06

**XIII - Representante da Empresa Responsável pela coleta e transportes de lixo:**

Manoel Borges da Silva CPF: 150.280.623-15

**Parágrafo único** - O Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), conforme as necessidades locais, poderão ser ainda integrados por técnicos com conhecimentos em Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com os Planos a serem elaborados.

**Art. 8º** O processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS segue a metodologia sugerida pelo Termo de Referência e o Cronograma das Atividades de Elaboração, onde serão desenvolvidos no prazo de seis meses, prevendo Capacitação e Sensibilização para a referida elaboração como: Reuniões com o Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), Audiência Pública para Apresentação e Validação do Plano, Oficinas Setoriais (Zona Urbana e Zona Rural) e encaminhamento para Projeto de Lei Municipal.

**Art. 9º** O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, através do Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção dos Planos, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a "participação cidadã", que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre o município, resultando na efetivação de Política Pública. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um "conhecimento técnico" sobre a realidade Urbana e rural e, do outro lado, um "saber popular", fruto da vivência que a população tem dos problemas do município e da sua capacidade de apontar soluções.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 021/2018.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, Estado do Piauí,  
em 20 de agosto de 2018.

**PAULO LOPES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico do município de Jacobina do Piauí-PI.**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí, para fins de controle social, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação de forma paritária de representantes da sociedade civil em relação aos representantes governamentais, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais n. 7.217, de 21 de junho de 2010, e 8.211, de 21 de março de 2014.

**Art. 2º** São participantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí:

I - representando o Governo Municipal:

a) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Limpeza Pública;

II - representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante dos Prestadores de Serviços Público de Saneamento (departamento de água, esgoto, empresa concessionária estadual e da coleta e tratamento de resíduos sólidos);

b) 01 (um) representante da Sociedade Civil integrante da Área de Religião;

d) 01 (um) representante da Sociedade Civil integrante da Área de Direitos Humanos;

e) 01 (um) representante da Sociedade Civil da Área do Conselho Regional de Engenharia Civil (CREA), por profissionais da Área de Biologia, Agronomia, Técnico em Meio Ambiente e/ou Química Industrial;

§ 1º A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ 2º O mandato dos membros efetivos e respectivos suplentes, terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução por igual período.

§ 3º Os representantes referidos neste artigo serão indicados pelos seus órgãos de representação e nomeados pelo Prefeito.

§ 4º No caso de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 5º O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí, reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente. (Continua na próxima página)